CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. N.º 3.997 | FLS. 30 | M

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.997

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.674.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.674.000,00 (hum milhão e seiscentos e setenta e quatro mil reais), visando atender a despesa com os Programas de Aquisição de Equipamentos, Veículos e Obras para o Funcionamento da Dose Única, Aquisição de Instrumental para o Centro Cirúrgico,Aquisição de Equipamentos para o Centro Oftalmológico e Aquisição de Material Permanentes para o CTI, no Serviço Autônomo- SAH, a saber:

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.30.10.302.0052.1.004	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Obras para o Funcionamento da Dose Única	44905100.92	430.230	R$ 20.000,00
4.30.10.302.0052.1.004		44905100.99	430.240	R$ 5.000,00
4.30.10.302.0052.1.004		44905200.92	430.310	R$ 260.000,00
4.30.10.302.0052.1.004		44905200.99	430.320	R$ 650.000,00
4.30.10.302.0052.1.006	Aquisição de Instrumental Para Centro Cirúrgico	44905200.92	430.270	R$ 320.000,00
4.30.10.302.0052.1.006		44905200.99	430.280	R$ 80.000,00
4.30.10.302.0052.1.007	Aquisição de Equipamentos Para o Centro Oftalmológico	44905200.92	430.290	R$ 184.00,00
4.30.10.302.0052.1.007		44905200.99	430.300	R$ 46.000,00
4.30.10.302.0052.1.005	Aquisição de Equipamento Para o CTI	44905200.92	430.250	R$ 555.200,00
4.30.10.302.0052.1.005		44905200.99	430.260	R$ 138.800,00
			TOTAL	**R$ 1.674.000,00**

Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.997 FLS. 11 M

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.997

Folha 02

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Ministério da Saúde, no valor de R$ 1.339.200,00 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais), e os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no valor de R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Convênios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2004.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº: 567
DE 02/09/2004

Mensagem nº 005/04
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA